



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Ofício nº 300/2023

Exmo. Sr.

VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA

MD Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

MENSAGEM

Projeto de Lei Substitutivo nº 003/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores e Vereadoras, na oportunidade em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o referido Projeto de Lei, fazendo acompanhá-lo da seguinte.

JUSTIFICATIVA:

Com os cumprimentos deste Executivo Municipal, encaminho para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em **Regime de Urgência Urgentíssima**, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR O PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ARACI/BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Remuneração dos servidores públicos deve ser fixada através de lei específica para cada cargo, emprego ou função e para cumprimento da determinação constitucional apresento a esta casa em anexo o Projeto de Lei Substitutivo de nº 003/2023.

O reajuste salarial de que trata este projeto compreende o esforço da administração em continuar a política de valorização do servidor preservando a capacidade de pagamento, indispensável ao adimplemento das folhas no prazo que vem sendo honrado.

Nessa toada, imprescindível a elaboração de lei local para fixação do novo piso salarial para os servidores retro mencionados, porquanto o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 prevê que a alteração da remuneração dos servidores públicos somente poderá ser feita mediante lei específica, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

[Tel:\(75\) 3266-2146](tel:(75)3266-2146) / [3266-3076](tel:3266-3076), e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Em outras palavras, é necessária a elaboração de lei municipal específica para garantir o cumprimento do texto constitucional que fixou, consoante explanado alhures, novo piso salarial para os agentes comunitários de saúde.

Outrossim, destaca-se que a elaboração da Lei Municipal, o ato trata-se apenas da instrumentalização para concessão de um direito já resguardado pelo ordenamento jurídico.

Assim sendo, o Poder Executivo Municipal pretende junto à esta Casa Legislativa a autorização necessária para o cumprimento do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Senhorias na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 31 de agosto de 2023.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal

MARIA BETIVÂNIA

LIMA DA

SILVA:7426230058

7

Assinado digitalmente por MARIA
BETIVANIA LIMA DA SILVA:74262300587
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=29108091000165, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
MARIA BETIVANIA LIMA DA
SILVA:74262300587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: ARACI, BAHIA
Data: 2023.09.04 11:17:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

[Tel:\(75\) 3266-2146](tel:(75)3266-2146) / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 003 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a Reajustar o Piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Araci/Bahia e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição Federal e do parágrafo § 2º do artigo 109 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) para o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde do Município e Agentes de Combate a Endemias de Araci - Bahia, conforme piso salarial profissional nacional da categoria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas, vinculadas a área de atuação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araci, Estado da Bahia, 31 de agosto de 2023.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal

**MARIA BETIVÂNIA
LIMA DA
SILVA:7426230058**

7

Assinado digitalmente por MARIA
BETIVÂNIA LIMA DA SILVA:74262300587
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=29108091000165, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA
SILVA:74262300587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: ARACI, BAHIA
Data: 2023.09.04 11:18:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3